



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU



DESPACHO 028/2018-CONSU

**Assunto: Recurso contra Concurso Público. Área: Engenharia Agrícola, Engenharia de Água e Solo, Construções Rurais e Ambiente e Energização Rural. Edital 132/2017.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 160ª sessão, a 47ª sessão realizada em caráter extraordinário no dia 06/06/2018, ao deliberar sobre o assunto 11/2018 CONSU, segundo ponto de pauta da parte reservada, **INDEFERE** o recurso interposto pelo recorrente Vitor Marques Vidal, por unanimidade, acompanhando o parecer do relator.

As justificativas de fato e de direito para o indeferimento foram as do parecer do relator, *in verbis*:

CONSIDERANDO que o edital é a lei do concurso,  
CONSIDERANDO que a farta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal somente permite alteração de nota atribuída a candidato quando há flagrante ilegalidade ou vício,  
CONSIDERANDO que o Edital n.º 132 de 7 de novembro de 2017 é omissivo quanto à forma de apresentação do Projeto de Atividades Acadêmicas,  
CONSIDERANDO que o Edital n.º 132 de 7 de novembro de 2017, em seu item 13.18 afirma que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora,  
CONSIDERANDO não ter identificado nenhum tipo de vício ou ilegalidade no presente processo administrativo n.º 23086.003981/2017-04, salvo melhor juízo,  
Recomendo INDEFERIR o recurso em segunda instância impetrado pelo candidato Vitor Marques Vidal contra decisão de primeira instância junto ao processo administrativo n.º 23086.003981/2017-04.

Notifique-se o recorrente da decisão do Conselho Universitário, dando ciência do parecer do relator de ff. 596-602.

Encaminhe-se o processo n.º 23086.003981/2017-04 à PROGEP para as providências cabíveis.

Diamantina, 08 de junho de 2018.

  
**Gilciano Saraiva Nogueira**  
Presidente do Conselho Universitário/UFVJM